

# REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE LIMEIRA

Institui as regras para utilização dos Laboratórios de Informática da Faculdade São Leopoldo Mandic de Limeira -SLMANDIC-LIMEIRA

#### DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entende-se por laboratórios:
□ Espaço de Informática localizado na Biblioteca;
🗆 Laboratório Didático de Metodologias Ativas; e o
□ Laboratório Móvel.

Os laboratórios têm como objetivo proporcionar a imersão das aulas práticas e o desenvolvimento de projetos de pesquisa da Faculdade São Leopoldo Mandic de Limeira – SLMANDIC-LIMEIRA. Os Laboratórios são de uso comum de todos os docentes e discentes dos cursos de graduação e pós-graduação e funcionários. A utilização de qualquer um dos laboratórios deve ser planejado e agendado na Coordenação do Curso dentro do horário de funcionamento da Faculdade e com o mínimo de antecedência de 48 horas. A pessoa que utilizar os recursos disponíveis assume o compromisso e a responsabilidade de orientar os discentes na utilização e conservação do espaço e matérias que ficarão à disposição observando as regras a seguir deste regulamento.

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 1º.** Os laboratórios da SLMANDIC-LIMEIRA atendem à realização das práticas de ensino, pesquisa e extensão.

# CAPÍTULO II DA DESTINAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

- **Art. 2º.** Os laboratórios são destinados, preferencialmente, à realização de aulas técnicas/práticas pertinente às disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação da SLMANDIC-LIMEIRA.
- **Art. 3º.** Os laboratórios poderão ser utilizados pelos docentes/discentes/funcionários para o desenvolvimento de atividades acadêmicas ou administrativas desde que requerido no prazo mínimo estabelecido neste regulamento e que não afete ou altere as aulas programadas.

**Parágrafo único.** Os laboratórios poderão ser utilizados por empresas/instituições parceiras, desde que seja requerido no prazo mínimo estabelecido neste regulamento e que não afete as aulas programadas. Deve constar na solicitação o projeto/planejamento das atividades a serem desenvolvidas em conjunto com a SLMANDIC-LIMEIRA.

- **Art. 4º.** Os laboratórios não podem ser utilizados para fins que não sejam acadêmicos ou administrativos da SLMANDIC-LIMEIRA.
- **Art. 5º.** Toda e qualquer proposta de utilização da estrutura dos laboratórios fora do horário de aula estará sujeita à aprovação da Coordenação ou Direção Executiva Acadêmica. As aulas programadas terão prioridade.

# CAPÍTULO III DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

- **Art. 6º.** É responsabilidade do professor/aluno/funcionário, manter a disciplina e organização dos laboratórios.
- Art. 7º. Não é permitida a entrada com alimentos (comida ou bebida) nos laboratórios.

**Art. 8º.** Os arquivos criados devem ser copiados para um drive pessoal ou transferidos para nuvem (ambiente virtual para armazenamento de arquivos digitais).

**Parágrafo único.** Os arquivos deixados no computador podem ser alterados ou apagados sem prévio aviso aos usuários dos equipamentos.

# CAPÍTULO IV DAS PROIBIÇÕES

#### Art. 9º. Fica proibido:

- I. Fazer transferências de arquivos muito grandes, acima de 15Mb;
- II. Instalar e/ou utilizar software ou site de jogos;
- III. Fumar dentro dos laboratórios e em salas que estejam sendo utilizadas com essa finalidade;
- IV. Colocar bolsas ou similares em cima das bancadas ou dos equipamentos;
- V. Utilizar materiais ou equipamento que compõem o laboratório sem autorização;
- VI. Danificar materiais e equipamentos que compõem o laboratório;
- VII. Fazer consultas a sites de conteúdos pornográficos;
- VIII. Desenvolver ou compartilhar vírus;
- IX. Desorganizar os laboratórios;
- X. Fazer a manutenção de máquinas sem autorização e o devido acompanhamento do professor responsável pela aula;
- XI. Retirar qualquer equipamento do laboratório sem prévia autorização;
- XII. Descumprir qualquer norma deste regulamento.

### CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

**Art. 10°.** Os laboratórios ficarão disponíveis de acordo com os horários de funcionamento da SLMANDIC-LIMEIRA, desde que não sejam utilizados nos horários das aulas programadas.

Art. 11º. As atividades aos domingos deverão ser solicitadas às Coordenações de Curso.

**Parágrafo único.** As atividades fora do expediente deverão ser solicitadas com 72 horas de antecedência e estará sujeita a análise da Diretoria Executiva Acadêmica.

**Art. 12º.** Todos os materiais que constituem os laboratórios são para uso exclusivo destes ambientes, não sendo permitida a retirada.

**Parágrafo único.** As atividades eventuais que necessitarem de retirada de equipamentos dos laboratórios fixos precisará de autorização prévia do Coordenador do Curso, o qual ficará também responsável pelos equipamentos.

# CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

#### Art. 13°. Ao docente compete:

- Supervisionar e impedir a continuidade da realização de atividades não condizentes com as finalidades especificas deste regulamento;
- II. Zelar pela estrutura e materiais disponíveis para as aulas técnico-práticas;
- III. Orientar e conscientizar os alunos pelo bom uso do ambiente;
- IV. No uso do laboratório móvel, após cada atividade e na presença dos usuários/alunos, conferir, conservar e guardar todos os notebooks;
- V. Comunicar de imediato ao seu gestor qualquer irregularidade;
- VI. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

#### Art. 14º. Ao técnico de informática compete:

- I. Oferecer suporte necessário as atividades de ensino;
- II. Zelar pela estrutura e materiais disponíveis para as aulas técnico-práticas;
- III. Realizar levantamento dos materiais ao final de cada semestre letivo e disponibilizar as informações à Diretoria Executiva Acadêmica para deliberar ações, caso seja necessário;
- IV. Comunicar de imediato ao seu gestor qualquer irregularidade;
- V. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

#### Art. 15°. Ao aluno/usuário compete:

- Zelar pela estrutura e materiais disponíveis para as aulas técnico-práticas;
- II. Solicitar apoio técnico quando necessário;
- III. No uso do laboratório móvel, após cada atividade, participar da guarda de todos os note*books e* acessórios;
- IV. Comunicar imediatamente ao responsável/professor qualquer irregularidade;
- V. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

# CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art.16°.** A fim de garantir a qualidade dos equipamentos, a SLMANDIC-LIMEIRA reservase o direito de:
- Vistoriar os logins gravados nos computadores da SLMANDIC-LIMEIRA;
- Não se responsabiliza por objetos pessoais deixados nos laboratórios;
- III. Suspender acesso aos usuários que não cumprir este regulamento;
- IV. Bloquear o uso do computador, caso não esteja sendo utilizados para fins acadêmicos.
- **Art. 17º.** A retirada dos note*books* e qualquer outro equipamento de informática dar-seá pelo preenchimento do Temo de Empréstimo e Devolução que consta anexo a este Regulamento.
- **Art. 18º.** É permitido o uso de equipamento particular para auxílio no desenvolvimento das atividades acadêmicas dentro dos laboratórios desde que sinalizado ao responsável pelo local e que se responsabilize pelo uso.
- **Art. 19º.** Caso seja encontrado algum material dentro dos laboratórios este serão encaminhados para o Apoio ao Estudante da SLMandic e, posteriormente, para o setor de achados e perdidos.
- **Art. 20°.** Os casos não previstos neste regulamento serão analisados pelo Conselho Superior da SLMANDIC-LIMEIRA (CONSU).

**Art. 21º.** Além destas normas, ficam os usuários cientes das Normas e Leis que regem o uso da Internet.

Art. 22º. Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 23°. Revogam-se as disposições em contrário.

Limeira, 29 de agosto de 2023.

Dr. José Luiz Cintra Junqueira

Presidente do Conselho Superior - CONSU



# TERMO DE EMPRÉSTIMO/DEVOLUÇÃO DOS NOTEBOOKS E ACESSÓRIOS

Nome:	1		
Nome	Matrícula	9	Turma/Curso
Fanacities ~ I F			
Especificação do Equipamento			
Marca/Modelo			
		Patrimônio	Nº de
			Série
Acessórios? (ex: cabos, fonte, extensão, etc.)			
( ) Sim	9	10	
( ) Não			
	-		
			*

#### Termo de Responsabilidade

Pelo presente Termo de Entrega e Responsabilidade, o aluno/responsável acima qualificado declara que recebeu o(s) equipamento(s) e acessórios acima especificados, de guarda e responsabilidade da Faculdade São Leopoldo Mandic de Limeira – SLMANDIC-LIMEIRA, assumindo o compromisso de conservação e guarda sobre os mesmos, ficando a seu cargo:

- adequada utilização;
- comprometer-se a não confiar a outrem;
- comunicar, imediatamente, qualquer incidente e ocorrência com o equipamento sob sua responsabilidade;
- indenizar, conforme regulamento, os danos causados por negligência, má utilização, guarda inadequada, desleixo ou outro dano que possa decorrer, direta ou indiretamente, de sua ação ou omissão.

Data de Retirada	Assinatura do Requisitante	Assinatura/Carimbo do Funcionário
	-	

Towns do Douglas "					
	Termo de Devolução				
Limeira - SLMANDIC-LIMEIRA, n	ção, o aluno/responsável acima decla s, de guarda e responsabilidade da Fa las mesmas condições que os recebe declara que recebeu os equipame	aculdade São Leopoldo Mandic de			
Observações					
Data de Devolução	Assinatura do Requisitante	Assinatura/Carimbo do Recebedor			